

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Fornecimento de Água Mineral do Campus da Ufersa em Angicos RN

O Diretor em Exercício do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0274/2020, de 29 de Maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa.

CONSIDERANDO o Contrato nº 46/2023 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, nos termos do Pregão nº 41/2023, que tem por objeto a contratação do líquido Água Mineral atural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da UFERSA em Angicos/RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB № 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jalmir Dantas de Araújo (Titular) e José Armando Camilo dos Santos (Substituto), para atuarem como Gestores/Fiscais do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO